



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM.2021/2024

DECRETO N° 072/2021

De 12 dias do mês de Março de 2021.

**Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Municipal de Segurança em Saúde e Prevenção à Covid-19, no âmbito do Município de Bernardo Sayão - TO e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis aos serviços de saúde pública e medidas de contenção da propagação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que, a PORTARIA SEDUC N° 185 de 29/01/2021, Art. 3°, recomenda que os municípios que possuem sistemas de ensino autonomia para a constituição da Comissão Municipal de Segurança em Saúde e Prevenção à Covid-19, como estratégia ao enfrentamento do Novo Coronavírus em ambientes escolares das redes e instituições de ensino de sua competência;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4° da Portaria SEDUC N° 185 de 29/01/2021, quanto a composição do colegiado, DECRETA;

**Art. 1°** - Fica criada e nomeada a **Comissão Municipal de Segurança em Saúde e Prevenção à COVID-19**, visando estabelecer e promover ações de prevenção à transmissão do vírus em ambientes escolares, em especial nas Escolas Municipais/CMEI, no processo de retomada das aulas presenciais, composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades municipais:

- **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**  
Arlinda Cândido Pereira  
Valdelice da Silva Menezes  
Thatia Teixeira Tavares  
Sandra Pereira de Souza Azevedo
- **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**  
Roseni Maria dos Santos Almeida  
Andre Machado de Sousa



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

ADM.2021/2024

- **Representantes das Escolas Municipais:**  
Celina Gonçalves da Silva  
Cleuma da Silva Santos  
Regina Ferreira Machado  
Vilma Maranhão Abreu  
Edna Adriana Pires Machado
- **Representante de pais de Alunos:**  
Gilcia Dayane Ferreirva Viana  
Marisa Pereira de Oliveira
- **Representante do Poder Legislativo:**  
Miguel Pereira Nunes  
Neuvan José de Sousa Siqueira
- **Representante do Conselho Municipal de Educação:**  
Enedina Maria Teixeira Alves  
Iremar dos Reis Lira
- **Representantes do Conselho Tutelar:**  
Sirlene Camargo dos Reis Cirqueira  
Elaine Souza Santos

**Art. 2º** - A Comissão Municipal de Segurança em Saúde e Prevenção à Covid-19, coordenará o processo de retomada das aulas, contribuindo para a adaptação dos protocolos de saúde à realidade local e será responsável pela análise do cenário em reação às etapas de implementação de medidas de proteção e segurança em saúde dos profissionais educacionais e estudantes no estabelecimento escolar, atentando-se ao que preconiza o Protocolo de Segurança em saúde para o retorno de atividades educacionais presenciais do Município de Bernardo Sayão - TO.

**Art. 3º** - A Comissão Municipal de Segurança em Saúde e Prevenção à Covid-19, terá dentre outras, a incumbência de aprovar o Plano de Retorno das Atividades Educacionais Presenciais que estejam em conformidade com o que determina o artigo 2º do Decreto Estadual nº 6.211, de 29 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** - Compete ainda a Comissão:

I – A responsabilidade pelo monitoramento, avaliação e recomendação de encaminhamentos para as condições biopsicossociais e de ambiência;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
ADM.2021/2024

**II** – Deverá observar todos os planos e normas de saúde pública para todas as unidades educacionais contemplando o tema Covid-19, Sistema de Monitoramento dos casos Suspeitos, Acometidos, Contatos próximos;

**III** – Responsável pelo fomento de ações específicas das Unidades Educacionais Municipais no que se refere a promoção e prevenção em parceria com o corpo diretivo da escola e docentes.

**Art. 5º**- A Comissão Municipal de Segurança em Saúde e Prevenção à Covid-19, se reunirá frequentemente para acompanhar e avaliar em conjunto articulando ações que visem o enfrentamento e contingenciamento do Covid-19.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão - TO, aos 12 dias do mês de Março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Osório Antunes Filho**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** haver publicado este decreto no placar da Prefeitura Municipal por um período de 15 dias.

**Bernardo Sayão -TO, 12 de março de 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**Gerson da Silva Barbosa**  
Secretário Mul. de Administração